



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-06298/2019

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

**Assunto:** Definição da data final para as indicações no ano de 2020

**Interessado:** Sistema Confea/Crea

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 52/2019

A **COMISSÃO DO MÉRITO (CME)** na sua 10ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Brasília/DF, na sede do Confea, no dia 4 de novembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 10 da Resolução 1.085, de 16 de dezembro de 2016, prevê que as indicações deverão ser protocolizadas no Confea no prazo estabelecido pela Comissão do Mérito – CME;

Considerando que o parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 1.085, de 2016, estabelece que a data para indicação dos candidatos às homenagens será fixada anualmente, observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – Soea;

Considerando que o art. 14 da Resolução nº 1.085, de 2016, definiu que após a deliberação da CME, as indicações serão encaminhadas à apreciação do Plenário do Confea no prazo de até 90 (noventa) dias antes da realização da Soea;

Considerando que o Plenário do Confea definiu, por meio da Decisão PL-1727/2019, de 30 de outubro de 2019, o período de 2 a 5 de agosto de 2020 para a realização da 77ª Soea, que ocorrerá em Goiânia - GO; e

Considerando que a fixação da data de indicação com a devida antecedência permite que os Creas e as entidades nacionais possam se organizar para indicar os nomes por eles aprovados dentro do prazo estabelecido,

#### **DELIBEROU:**

Propor ao Plenário do Confea:

1) aprovar, para o exercício de 2020, a data final de 03 de abril de 2020 para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea/Mútua com a Medalha do Mérito, inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016; e

2) dar conhecimento aos Creas da presente decisão.

Brasília-DF, 4 de abril de 2019.

**Zerisson de Oliveira Neto**  
**João Bosco de Andrade Lima Filho**  
**Carlos de Laet Simões Oliveira**  
**Laércio Aires dos Santos**



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 04/11/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 04/11/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 04/11/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro Federal**, em 04/11/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0265880** e o código CRC **C5F91C69**.